



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.314/2021

Origem:		
(X) Poder Executivo	() Poder Legislativo	() Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data	17	03	2021
Recebida:			
Data para			
emitir			
parecer:			

		Imediato (art.138, R.I)
Prazos para emitir Parecer		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	Х	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021 e abre Crédito Adicional Especial para Orçamento de 2021, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Rafael Mello da Silva, em 18 de março de 2021
Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

l - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 15/03/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 16/03/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 17 de março de 2021, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.





Em 17 de março de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes às **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de **Plano Plurianual**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021 e abre Crédito Adicional Especial para Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano, Senhor Elísio Sgrott, e do Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Senhor Douglas Silva de Melo, onde os mesmos justificam que, no início do corrente ano, foi editada a lei 5.192/2021 que dispõe sobre a reforma administrativa do Poder Executivo, gerando um novo organograma.

De acordo com o novo organograma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB foi extinta, originando duas novas secretarias:

- 1). Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano SEGPLAN (Decreto PMI nº 023/ 2021).
- 2). Secretaria Municipal de Fiscalização, Mobilidade e Controle Urbano SEFIC (Decreto PMI nº 034 / 2021).

Sendo, assim, justificam os secretários, há a necessidade de extinguir o orçamento da extinta SEDURB passando o referido orçamento para as duas novas secretarias.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2018-2021 (Lei 4.823/2017) e na LDO/2021 (Lei 5.163/2020), o Órgão "Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento Urbano - SEGPLAN" e o Órgão Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC, com a criação de suas respectivas ações.

O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.921.261,07 no orçamento da LOA-2021, sendo o referido montante





divididos da seguinte forma: R\$ 1.652.091,95 para o órgão SEGPLAN e R\$ 1.269.169,12 para o órgão SEFIC, conforme Anexo I do projeto de lei em análise.

Ainda de acordo com o projeto (Art. 3º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes da Anulação total e ou parciais das dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, a qual foi extinta pela Lei 5.192/2021 que dispõe sobre a reforma administrativa do Poder Executivo.

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

 IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que a abertura de crédito especiais será coberta através de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias da SEDURB – Secretaria extinta recentemente.

Neste sentido, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de novos órgãos, com suas respectivas ações, programas e modalidades no PPA 2018-2021 e LDO 2021, com a abertura de crédito adicional especial para os novos órgãos e na LOA 2021.

Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.314/2021 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente.

Encontra-se apto para configurar na ordem do dia.





III – Voto
Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.314/2021
Rafael Mello da Silva
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de março de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020opinou por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.314/2021 analisando os aspectos referentes à ao orçamento.

Sala das Comissões, 18 de março de 2021.

Thiago da Rosa **Presidente**

Rafael Mello da Silva Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo **Membro**